

# Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial Instituto Superior D. Dinis (ISDOM)

## Artigo 1.º

## Âmbito

O presente Regulamento decorre da aplicação do disposto no artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

#### Artigo 2.º

### Disposições iniciais

Os estudantes podem solicitar a inscrição e frequência em tempo parcial desde que esta opção esteja prevista no ciclo de estudos em que se inscrevem.

## Artigo 3.º

## Candidatura

O respetivo requerimento é feito anualmente no ato de inscrição, devendo o requerente indicar as unidades curriculares que pretende frequentar em tempo parcial, sendo aquelas unidades curriculares sujeitas ao regime de avaliação em vigor.

#### Artigo 4.º

# Inscrição

A inscrição em regime de tempo parcial não pode ultrapassar o limite de 30 ECTS, ressalvandose situações excecionais sujeitas à apreciação da Diretora.

# Artigo 5.º

## Taxas e propinas

Os valores das taxas e propinas no âmbito do regime de tempo parcial, definidos anualmente, são proporcionais ao número de ECTS em que o estudante se inscreve.

## Artigo 6.º

# Disposições finais

Os casos omissos ou resultantes de dúvidas são resolvidos pela Diretora que, para o efeito, ouvirá a entidade instituidora.

# Artigo 7.º

# Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor com a aprovação dos órgãos legalmente competentes.